

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto do Legislativo nº 110/2022

Autor: Carlos Izidoro de Souza

Assunto: “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor Gilson de Souza "Deputado Estadual Gilson de Souza”.

Relator: Fabiano Lisboa Bugalski

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

O Projeto em análise, tem como objetivo conceder o título honorífico de Cidadão Honorário ao Senhor Gilson de Souza Deputado Estadual do Paraná.

Cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe da Câmara Municipal de Colombo, através de proposição de autoria de Vereador. O título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido ou não resida na localidade. Para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele (homenageado) fez, sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo da localidade que lhe concedeu tal cidadania.¹

Segundo o autor do Projeto, o Senhor Gilson de Souza é um político muito atuante e já realizou diversas benfeitorias, com recursos e emendas para o Município de Colombo.

Portanto o autor entende ser importante a concessão deste título honorífico ao Deputado Estadual Gilson de Souza.

¹ Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania_honorraria

II – Análise

A matéria em análise encontra-se amparada na legislação pertinente, bem como a sua competência e iniciativa para apresentação do projeto, conforme dispõe a Legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica do Município, que estabelece em seu art. 13, inciso XXIII:

Art. 13. É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

XXIII - conceder honorarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;

Quanto a Técnica Legislativa, a mesma atende na sua integralidade as recomendações da Lei Complementar nº 95/98.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação do Projeto de Decreto do Legislativo nº 107/2021, pois após análise do conteúdo do referido projeto, conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação Municipal, como demonstra o Parecer nº 19/2022 da Assessoria Jurídica da Casa.

Colombo, 04 de abril de 2022.

FABIANO LISBOA BUGALSKI
Relator